PROJETO DE LEI

__ N° 460/2013 LEI N° 10.681

AUTÓGRAFO Nº 321/2013

Ĺ.

Nº

ANUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas
e dá outras providências. (Ruas 20 a 25 do Jardim Residencial Campos
do Conde II)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 7 de Novembro de 2013.

Projeto de Lei nº 460/2013 SEJ-DCDAO-PL-EX- 98 /2013 Processo nº 1.887/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

D8 NON

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no "Jardim Residencial Campos do Conde II", e dá outras providências.

A aprovação do loteamento denominado "Jardim Residencial Campos do Conde II", localizado no Bairro Cajuru deu-se através do Decreto nº 20.337 de 19 de Dezembro de 2012 e, como é do conhecimento dessa Casa de Leis, faz-se necessário denominar algumas ruas, as quais são prolongamentos de vias já existentes, denominadas quando da aprovação do loteamento "Terras de Arieta", devendo contar com os mesmos nomes.

De acordo com os setores técnicos desta Municipalidade, a Rua 20 é prolongamento da Alameda das Figueiras, a Rua 21 é prolongamento da Alameda Mutambo, a Rua 22 é prolongamento da Alameda Alecrim, a Rua 23 é prolongamento da Alameda Acácia Imperial, a Rua 24 é prolongamento da Alameda Guarantã e a Rua 25, prolongamento da Alameda Espatódio. E, tratando-se de prolongamentos, deverão receber as denominações já existentes.

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoio dessa Ilustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NTONIO CARLOS PANNUNZI Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Prolongamento de Vias Públicas



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 460/2013

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Figueiras a Rua 20 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Sila Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 2º Fica denominada Alameda Mutambo a Rua 21 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 3º Fica denominada Alameda Alecrim a Rua 22 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 4° Fica denominada Alameda Acácia Imperial a Rua 23 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 5º Fica denominada Alameda Guarantã a Rua 24 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 6º Fica denominada Alameda Espatódia a Rua 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NTONIO CARLOS PANNUNZIO

Recebido na Div. Expediento Of de Wodembro do 2013

A Consultoria Juriales to

s/s 12 /11 /2013

Div. Excediente

Lechodo im 13/4/19

Suellen Scura de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos Lei Ordinária nº: 9215

Data: 06/07/2010

Classificações: Denominações

Ementa: Dispõe sobre denominação de "Odair Aparecido de Lima" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.215, DE 6 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre denominação de "ODAIR APARECIDO DE LIMA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 255/2010 - autoria do Vereador João Donizeti Silvestre.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Odair Aparecido de Lima" a Rua 20, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde III, que se inicia na Alameda Figueira, Jardim Terras de Arieta e termina na Rua 19, do Jardim Residencial Campos do Conde III, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1958/2008".

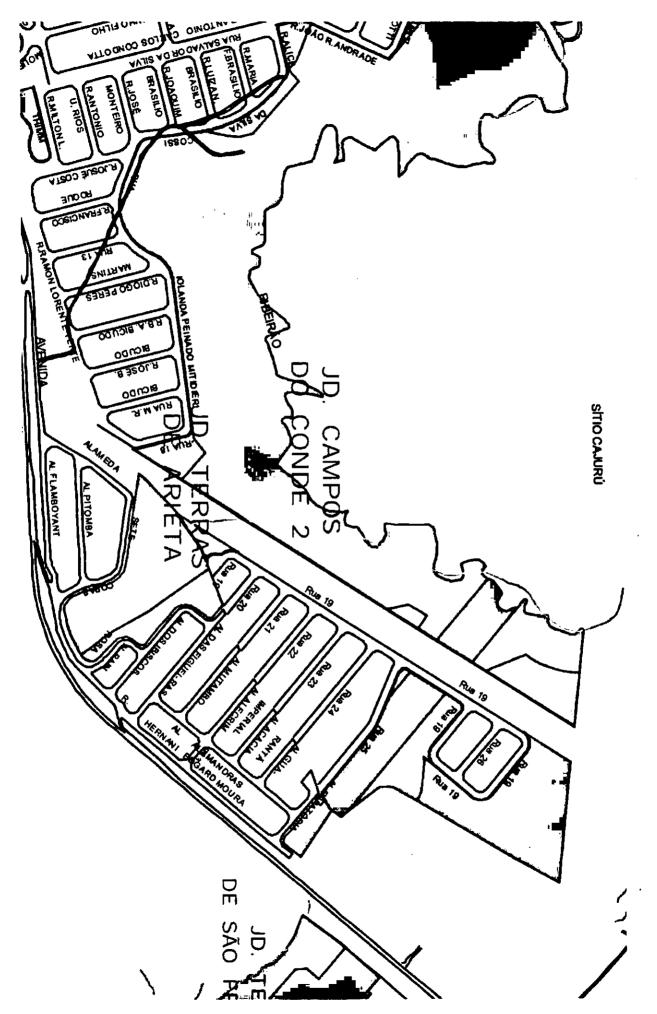
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos
RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento
JOSÉ CARLOS CÔMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 460/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, "Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências" (Ruas 20 a 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 18 de novembro de 2013.

Suellen Scura de Lima Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

GORĒLLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 460/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências. (Ruas 20 a 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II).

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de novembro de 2013.

MÁRIO MARTE MÁRINHO JÚNIOR

Presidente

ANSELMO-ROLIM NETO

Menfbro

GERVINO ÇLÁUDIO GONÇALVES

/Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO 72 2013

APROVADOD REJEITADO

EM 03 1 2013

PRESIDENTE



Estado de São Paulo

No

1755

Sorocaba, 03 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n°s 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323 e 324/2013, aos Projetos de Lei n°s 361, 398, 441, 420, 429, 431, 453, 460, 462, 470 e 471/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Αo

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

SOROCABA

rosa.-





Estado de São Paulo

No

AUTÓGRAFO Nº 321/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 460/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Figueiras a Rua 20 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Sila Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 2º Fica denominada Alameda Mutambo a Rua 21 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 3º Fica denominada Alameda Alecrim a Rua 22 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 4° Fica denominada Alameda Acácia Imperial a Rua 23 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 5º Fica denominada Alameda Guarantã a Rua 24 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 6º Fica denominada Alameda Espatódia a Rua 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Estado de São Paulo

No

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 27 DE DEZEMBRO DE 2013 / № 1.616 FOLHA 1 DE 2

(Processe nº 1.887/2009)

LEI Nº 10.681, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências)

Projeto de Lei nº 460/2013 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Figueiras a Rua 20 do Jardim Residencial Campos do Conde III, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Sila Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 2º Fica denominada Alameda Mutambo a Rua 21 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 3º Fica denominada Alameda Alecrim a Rua 22 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 4º Fica denominada Alameda Acácia Imperial a Rua 23 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgei", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 5º Fica denominada Alameda Guarantă a Rua 24 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 6º Fica denominada Alameda Espatódia a Rua 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inficia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASH. DA ROCHA Chefe da Procuvadoria Administrativa





Estado de São Paulo

No

"Município de Sorocaba" 27 de dezembro de 2013 / № 1.616 Folha 2 de 2

Sorocaba, P de Novembro de 2 013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 18 /2013 Processo nº 1,887/2009

Excelentissimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no "Jardim Residencial Campos do Conde II", e dá outras providências.

A aprovação do loreamento denominado "Jardim Residencial Campos do Conde II", localizado no Bairro Cajuris deu-se através do Decreto nº 20.337 de 19 de Dezembro de 2012 e, como é do conhecimento dessa Casa de Leis, faz-se necessário denominar algumas ruas, as quais são proinsigamentos de vias já existentes, denominadas quando da aprovação do loteamento "Terras de Arieta", devendo contar com os mesmos nomes.

De acordo com os setores técnicos desta Municipalidade, a Rua 20 é prolongamento da Alameda das Figueiras, a Rua 21 é prolongamento da Alameda Mutambo, a Rua 22 é prolongamento da Alameda Alaceim, a Rua 23 é prolongamento da Alameda Acacia (mperial, a Rua 24 é prolongamento da Alameda Espatódio. E, tratando-se de prolongamento da Alameda Espatódio. E, tratando-se de prolongamento da Alameda (pueranta espatódio).

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoio dessa Illustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

INTOMIO CARLOS PANNUNZIO

Alenciosamente.

Au Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA Pl. Prolongamento de Viss Públicas

CA-MONTH STREET OF THE TREET OF THE STREET S



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 1.887/2009)

LEI Nº 10.681, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 460/2013 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Figueiras a Rua 20 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Sila Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 2º Fica denominada Alameda Mutambo a Rua 21 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 3º Fica denominada Alameda Alecrim a Rua 22 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 4º Fica denominada Alameda Acácia Imperial a Rua 23 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 5º Fica denominada Alameda Guarantã a Rua 24 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 6º Fica denominada Alameda Espatódia a Rua 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

MPONIO CARLOS PARBIUNZIO

Prefeito Municipa

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10681, de 23/12/2013 - fls. 2. JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra ELIANA BRASIL DA ROCHA Chefe da Procuradoria Administrativa



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.681, de 23/12/2013 - fls. 3.

Sorocaba, 7 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 98 /2013 Processo nº 1.887/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no "Jardim Residencial Campos do Conde II", e dá outras providências.

A aprovação do loteamento denominado "Jardim Residencial Campos do Conde II", localizado no Bairro Cajuru deu-se através do Decreto nº 20.337 de 19 de Dezembro de 2012 e, como é do conhecimento dessa Casa de Leis, faz-se necessário denominar algumas ruas, as quais são prolongamentos de vias já existentes, denominadas quando da aprovação do loteamento "Terras de Arieta", devendo contar com os mesmos nomes.

De acordo com os setores técnicos desta Municipalidade, a Rua 20 é prolongamento da Alameda das Figueiras, a Rua 21 é prolongamento da Alameda Mutambo, a Rua 22 é prolongamento da Alameda Alecrim, a Rua 23 é prolongamento da Alameda Acácia Imperial, a Rua 24 é prolongamento da Alameda Guarantã e a Rua 25, prolongamento da Alameda Espatódio. E, tratando-se de prolongamentos, deverão receber as denominações já existentes.

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoió dessa Ilustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Prolongamento de Vias Públicas

-07-464-2013-13:14-130248-5/3

THATE OTTOMINE

CAMPODIOS BU TRADIOINAL REPUBB